



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº 006/2019

*Entre o Município de PAVERAMA e a empresa
Seiva Monitoramento Ltda., para elaboração de
Projeto Técnico.*

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Em Exercício No Cargo de Prefeito, Sr. Elemar Rui Dickel, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF Nº 672.130.300-00, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SEIVA MONITORAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod BR 470, KM 175, 3643, Vila São José, CNPJ nº 15.296.097/0001-07, neste ato representado pelo Sócio Administrador, Sr. Julian Vanin Barbieri, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 3066043294 SJS/RS, CPF n.º 005.736.280-76, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo licitatório Pregão Presencial Nº 002/2019 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO E VALOR

1.1 - É objeto deste contrato a contratação de empresa para elaboração de Projeto Técnico para licenciamento ambiental de regularização de uma área de extração de saibro com área superficial de até 2,0 hectares, contendo neste: Formulário, Laudo de Meio Físico (PCA e RCA), levantamento planialtimétrico, plano de lavra, laudo de meio biótico, caracterização dos aspectos ambientais, previsão de medidas mitigadoras e compensatórias e Plano de Recuperação da Área.

1.2 - O prazo de término do serviço e apresentação do projeto é de 30 (trinta) dias a contar da data da data da assinatura do Contrato.

1.3 - A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.4 - A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.5 - A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es).



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.0 - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços fornecidos, o valor total de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o término do serviço, mediante Nota Fiscal.

2.3 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3.0 DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de conclusão da Elaboração dos Projetos Técnicos e entrega dos mesmos será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento, na Prefeitura Municipal, no Centro, ficando o frete por conta do fornecedor, sem custos para o Município.

3.1.1 - O prazo poderá ser prorrogado por no máximo igual período, mediante requerimento justificado da licitante vencedora e autorização do Prefeito Municipal.

3.2 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

4.2 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Lurdes Maria Reckziegel..

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Advertência por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

5.1.2 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

5.1.3 – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

5.1.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

5.1.5 - na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

6.0 DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante:
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2 - Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

~~8.26.101.2029~~

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000
CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br
www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.2 - O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos dos do objeto deste contrato.

9.3 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, Fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

9.4 - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

9.5 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama, 23 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE PAVERAMA

ELEMAR RUI DICKEL

VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

NO CARGO DE PREFEITO

CONTRATANTE

SEIVA MONITORAMENTO LTDA.

JULIAN VANIN BARBIERI

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA

Testemunhas

1.

2.

CPF:-.....

CPF:-.....